



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Santos Dumont, 3384 – Bairro Aldeota – CEP 60.150-163 – Fortaleza-CE
www.trt7.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 037/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2017

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, doravante denominado **Gerenciador**, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO**, portador do CPF nº 293.562.883-72 e RG nº 90003031352 SSPDS-CE, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar nº 5.450/05; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº 7.892/13 e alterações subsequentes e, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico em epígrafe**, referente ao **processo nº 298/2017**.

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto especificado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo(s) fornecedor(es) abaixo identificado(s), cuja proposta foi classificada em **primeiro lugar**, para os **LOTES 3 e 4** do certame licitatório em referência:

Fornecedor	ANTONIO LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS ME	
CNPJ	13.806.931/0001-23	
Representante legal/Identificação	Antonio Leonardo Ferreira Santos RG: 92025022999 SSP/CE CPF: 784.194.503-59	Cargo: ADMINISTRADOR
Endereço	Av. Antonio Sales, 2772 sala 06, Dionisio Torres Fortaleza-CE	
CEP	60.135.102	
Telefone	(85) 3088.8999	
Email	comprasalcomercial@hotmail.com	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste instrumento serão adotadas as seguintes definições:

a) **Sistema de Registro de Preços** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisições bens, para contratações futuras.

b) **Ata de Registro de Preços (ARP)** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no ato convocatório respectivo e propostas apresentadas no prego eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento.

c) **Beneficiário da ARP** - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar no certame em referência, relativamente ao(s) lote(s) respectivo(s).

d) **Órgão Gerenciador** – Órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ARP dele decorrente.

e) **Órgão Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ARP.

f) **Órgão Não Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7.892/13, faz adesão à ARP.

g) **Cadastro de Reserva** – Relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores praticados pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do Beneficiário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços (ARP) é o registro de preços para aquisições futuras dos produtos abaixo especificados:

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Garrafa tipo squeeze, cor branca, material plástico atóxico e flexível, capacidade 500ml, impressão em 4 cores, trava e bico translúcido, com excelente sistema de vedação, resistente à lavagem, personalizada. MARCA: EUMAC.	unid.	2.000	200	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00

TOTAL DO LOTE 3: R\$ 5.980,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta reais)

438
8

LOTE 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PEDIDO MÍNIMO	UNITÁRIO	TOTAL
1	Botton com base e alfinete em metal com ponta protegida e acabamento em película transparente brilhante sobre área de impressão. Impressão em policromia, alta resolução. Medida da impressão: 4,5 cm de diâmetro. MARCA: EUMAC.	unid.	1.000	100	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
2	Mesma especificação do item 1, mas com tiragem mínima diferenciada. MARCA: EUMAC	unid.	2.000	1.000	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00

TOTAL DO LOTE 4: R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais)

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 16.870,00 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta reais)

2.1.1 O prazo de entrega dos produtos ora registrados será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO BENEFICIÁRIO DA ARP

3.1. A partir da assinatura da ARP o **Beneficiário** se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do **Gerenciador** e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao **Beneficiário** do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Não há formação de Cadastro de Reserva.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Na qualidade de órgão **Gerenciador**, incumbe ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, mormente o seguinte:

- a) gerenciar a ARP;
- b) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;



c) aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Não há **Órgãos Participantes** desta Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SETIMA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Durante a vigência do registro de preços, esta **ARP** poderá ser utilizada, por qualquer órgão da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **Órgão Gerenciador**, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.2. Caberá ao **Beneficiário**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições adicionais a que se referem à cláusula acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta **ARP**.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao **Órgão Não Participante** que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

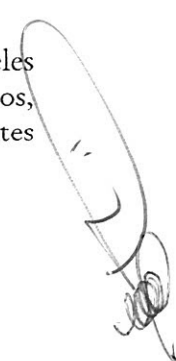
8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ARP

8.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, vedada a prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, nos seguintes casos:



- a) fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- b) força maior;
- c) caso fortuito;
- d) fato do príncipe.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução de preços aos valores praticados no mercado.

9.3.1. Se a negociação restar frustrada, o(s) fornecedor(es) será(ao) liberado(s) do compromisso assumido, não lhes cabendo aplicação de penalidade.

9.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

11.1. As contratações decorrentes desta ARP serão formalizadas através da **NOTA DE EMPENHO** emitida em favor do fornecedor e estarão sujeitos à disciplina da Lei 8.666/93.

11.2. As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do pregão eletrônico referido no preâmbulo deste instrumento, da proposta apresentada que integram este instrumento independentemente de transcrição.

11.3. O contrato poderá sofrer alterações observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste registro de preços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

12.1.1. Descumprir as condições desta ARP;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.2.1. por razão de interesse público; ou

12.2.2. a pedido do fornecedor.

12.3. Em qualquer das hipóteses acima, o **Órgão Gerenciador** comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preços será publicada no DOU.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

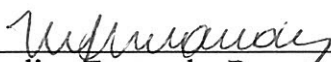
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

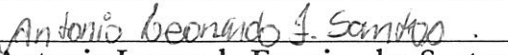
Fortaleza, 4 de outubro de 2017

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO



Maria Eveline Fernandes Barreto
Diretora Geral

ANTONIO LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS - ME



Antonio Leonardo Ferreira dos Santos
Administrador



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Doação. DOADOR: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. DONATÁRIO: CENTRO INFANTIL MANAIM - CNPJ 01.544.917/0001-10. OBJETO: Doação de bens móveis diversos e de TI, antieconômicos, elencados no laudo de avaliação inserido no documento e-PAD 25990-2017-3, procedentes da Vara do Trabalho de Sabará, avaliados em R\$ 13.835,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 17, II, a da Lei 8666/93. Processo e-PAD 25990/2017. DATA DA ASSINATURA: 09/10/2017. SIGNATÁRIOS: Ricardo Oliveira Marques (pelo doador) e Paulo Pereira da Rocha (pelo donatário). 17DB049 - e-PAD 31551/2017.

ESPÉCIE: Termo de Doação. DOADOR: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. DONATÁRIO: CASA DE RECUPERAÇÃO NOVA JERUSALÉM - CNPJ 12.517.806/0001-30. OBJETO: Doação de bens diversos e de TI, antieconômicos, elencados no laudo de avaliação inserido no e-PAD 25305-2017-1, procedentes da Vara do Trabalho de Itajubá, avaliados em R\$ 730,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 17, II, a da Lei 8666/93. Processo e-PAD 25305/2017. DATA DA ASSINATURA: 09/10/2017. SIGNATÁRIOS: Ricardo Oliveira Marques (pelo doador) e José Catarina do Amaral, Alcir Tadeu Mendes (pela donatária). 17DB050 - e-PAD 31554/2017.

ESPÉCIE: Convênio. CONVENIADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. CONVENIENTE: INSTITUTO NACIONAL - CNPJ 18.716.009/0001-69, mantenedor da FACULDADE SUDAMÉRICA. OBJETO: Realização de estágio curricular pelos alunos regularmente matriculados em qualquer um dos campi e unidades mantidas pelo Conveniente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: nº 11.788/08, 8.666/93, e Instrução Normativa TRT 05/2014 e Processo e-PAD 13192/2017. VIGÊNCIA: 05 anos, a partir de 09/10/2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 09/10/2017. SIGNATÁRIOS: Ricardo Oliveira Marques (pelo conveniado) e Lucas Otacílio Rodrigues Maciel (pelo conveniente). 17CN047 - e-PAD 30326/2017.

ESPÉCIE: Convênio. CONVENIADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. CONVENIENTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO LTDA - IDEA - CNPJ 03.158.213/0001-34, mantenedor da ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, MARKETING E COMUNICAÇÃO DE UBERLÂNDIA - ESAMC. OBJETO: Realização de estágio curricular pelos alunos regularmente matriculados em qualquer um dos campi e unidades mantidas pelo Conveniente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: nº 11.788/08, 8.666/93, e Instrução Normativa TRT 05/2014 e Processo e-PAD 25512/2017. VIGÊNCIA: 05 anos, a partir de 25/10/2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 09/10/2017. SIGNATÁRIOS: Ricardo Oliveira Marques (pelo conveniado) e Adriano Gargalhoni Novaes (pelo conveniente). 17CN048 - e-PAD 30651/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao contrato 14SR027 celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41 e a DDTIZA LTDA - ME - CNPJ 26.269.308/0001-20. OBJETO: Extensão de vigência até 25.12.2018 com manutenção dos preços unitários praticados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93. Processo e-PAD 27595/2017. DATA DA ASSINATURA: 09/10/2017. SIGNATÁRIOS: Ricardo Oliveira Marques (pelo Contratante) e Fernando Bruno Ferreira (pela Contratada). 17TA091 - e-PAD 31491/2017.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 4ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 6898-03.2017.5.04.0000. CD nº 508/17-4. RESUMO DO OBJETO: contratação do curso 11º Pregão Week - Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão. VALOR TOTAL: R\$ 340.000,00. FAVORECIDO: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - Ltda - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art.13 da Lei 8.666/93. CRÉDITO: Programa de Trabalho: 085082. Classificação: 3390394806. RATIFICAÇÃO: por Bárbara Burgardt Casaletti, Diretora-Geral, em 05/10/2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017101000147

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

Adeção à ARP 122/16 da Brigada da Infantaria Para-Quedista do Exército Brasileiro do PE 27/15. Proc. TRT 588/17. Favorecida: Flexibase Indústria e Comércio de Móveis, Importação e Exportação Ltda. CNPJ 04.869.711/0001-58. Valor Total: R\$44.000,00 (2017NE001467 e 2017NE001468). Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) cadeiras espalhar médio com base giratória e braços (item 20 da ARP). Fund. Legal: Decreto 7.892/13. Autor: Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora-Geral/Ordenadora de Despesa/TRT7.

CÉLIO RICARDO LIMA MAIA
Diretor da Secr. de Adm., Org. e Finanças

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: ARP 37/17, PE 34/17. Proc. 298/17. Fornecedor: Antonio Leonardo Ferreira dos Santos ME. CNPJ:13.806.931/0001-23. Objeto: Registro de Preços p/ aquisições futuras dos produtos desta ata (garrafa tipo squeeze e botton). Lote 03 (item 01) e Lote 04 (itens 01 e 02). Valor Total da Ata: R\$ 16.870,00. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Lei 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar 5.450/05, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e Decreto 7.892/13 e alterações subsequentes. Signatários: Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora-Geral/Ordenadora de Despesa/TRT 7 e Antonio Leonardo Ferreira dos Santos, em 04/10/17.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: Rogério José de Lima - ME. CNPJ: 01.652.136/0001-49. Proc. 213/16. Contrato 38/16. Objeto: Alteração do item 1.1 da Cláusula 1ª, que trata do Objeto, em decorrência de acréscimo p/ inclusão de outros equipamentos: consiste na prestação de serv. de manut. preventiva e corretiva de sistemas automatizados de portas, portões e cancelas, c/ reparos e repos. de peças nos prédios do Contratante (Complexo TRT7 - Sede, Anexo I e II, Fórum Autran Nunes, Eusebio, Caucaia), conf. Especific. estabelecidas na Cláusula 4ª deste instrumento e item 3 do TR. Acréscimo do subitem 4.1.1 - Desc. dos Sistemas - da Cláusula 4ª - Das Especificações, Quant. e Regime de Execução, e em decorrência do acréscimo dos sistemas automatizados descritos na Cláusula 2ª, fica alterado o item 10.1 da Cláusula 10ª, que trata do valor do contrato e reajuste: valor mensal de R\$ 5.246,82 e anual de R\$ 62.955,36, 2017NE0013711º Termo Aditivo ao Contrato 38/16. Signatários: Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora-Geral/Ordenadora de Despesa/TRT 7 e Rogério José de Lima, em 04/10/2017.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017

Processo: TRT8 PROAD nº 1583/2017. Objeto: Aquisição de equipamentos de refrigeração, tipo Air Split com tecnologia INVERTER, compreendendo fornecimento e assistência técnica; Empresa: Norwest Ar Condicionado Ltda - ME. CNPJ: 10.666.918/0001-28. Valor Estimado: R\$386.642,00 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais); Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 36/2017; Data de assinatura: 14/09/2017; Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura; Signatários: Exma. Senhora Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Presidente, pelo Tribunal e o Senhor Ricardo Guerra Chaves, pela detentora do registro. A íntegra da Ata, encontra-se disponível no site do TRT8.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 74/2017

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2015; Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e a empresa PG Obras Comércio e Serviços Ltda - EPP. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses até 16/12/2018; PROCESSO TRT8 nº 1323/2015; Assinatura: 5 de outubro de 2017; pelo Tribunal o Senhor George Rocha Pittman Junior, Diretor-Geral e, a Senhora Daniele Brandão Cavalcante, pela contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 52/2017**

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão 52/2017, o qual tem por objeto o registro de preços para aquisição de cadeiras fixas para pessoas obesas. Empresa vencedora: BASEFER COMERCIO DE MOVEIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ 07.005.064/0001-24. Preço Unitário: R\$ 850,00.

ALEXANDRO FURQUIM
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO**

**RESULTADOS DE JULGAMENTO DOS
PREGÃO Nº 25/2017**

A Presidente do TRT11 torna público os conhecimentos dos interessados a HOMOLOGAÇÃO da licitação suscitada destinada a contratação de empresa especializada para manutenção de sala-cofre deste Tribunal, adjudicado em favor da empresa: 33EEN4T SOLUÇÕES TI LTDA. CNPJ n. 03.698.620/0001-34, o valor total de R\$ 413.069,16.

ELEONORA SAUNIER C. CALVES
Presidente do TRT 11

(SÍDEC - 09/10/2017) 080002-00011-2017NE00002

PREGÃO Nº 35/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região publica que as vencedoras deste certame foram as empresas: 12 TADEO DAMASCHI - ME. CNPJ: 01.424.128/0001-45, valor: R\$ 33.960,00 (item 61); S & K INFORMATICA LTDA - ME. CNPJ: 03.655.629/0001-68, valor: R\$ 1.800,00 (itens 9 e 95); ELETRICA MANAUS LTDA - ME. CNPJ: 04.547.497/0001-13, valor: R\$ 41.719,46 (itens 1, 2, 5 a 8, 19 a 22, 24 a 38, 41 a 43, 48, 49, 52, 53, 62, 64, 65, 85 a 92, 96, 98, 100, 102, 113 a 115 e 117); WZ UNIAO AUTOMACAO E ELETRICA EIRELI - EPP. CNPJ: 08.772.301/0001-45, valor: R\$ 14.814,62 (itens 45, 58, 70, 71, 73 e 116); HORIZONTE COM. DE ABRASIVOS E COMPLEMENTOS LTDA - EPP. CNPJ: 09.071.136/0001-67, valor: R\$ 1.067,45 (itens 57, 59 e 80); DR COM. DE MAT. ELET. LTDA - ME. CNPJ: 14.229.359/0001-40, valor: R\$ 1.949,00 (item 103); QUALITY ATACADO EIRELI - ME. CNPJ: 15.724.019/0001-58, valor: R\$ 976,70 (itens 81 a 84 e 93); ALISSON RODRIGO DA SILVA - ME. CNPJ: 20.344.639/0001-00, valor: R\$ 19.947,00 (itens 9 a 18, 72, 74, 77, 104 a 112); BG COM. E MAT. EIRELI ME. CNPJ: 24.101.048/0001-54, valor: R\$ 1.000,00 (item 23). Os itens 3, 4, 39, 40, 44, 46, 47, 50, 51, 54 a 56, 60, 63, 66 a 69, 75 a 79, 97, 99 e 101 fracassaram por falta de propostas válidas.

MELESSA THERIZA VIANEZ NASSER DE CAMPOS
Pregoeira

(SÍDEC - 09/10/2017) 080002-00011-2017NE000028

**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato n.63/2014/TRT11/DLC/SC de prestação de serviço de monitoramento de veículos via satélite (GPS/GSM/GPRS). CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: Amazonlink Monitoramento e Rastreamento de Veículos EIRELI-EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses. VIGÊNCIA: 25/11/17 a 24/11/18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, II, da Lei n.8.666/93. DATA E ASSINATURAS: 04/11/17 - Helderjoo Rocha de Souza - TRT11 e Myriam Rachel Benayon Reis Scotti, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: PRE 7486/2017. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Brassoftware Informática Ltda. Objeto: Aquisição de 1 licença Adobe Photoshop CC - plataforma WINDOWS. Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0042.0000 - Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa - 4490.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Valor: R\$ 1.290,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 9-10-2017. Pelo TRT: Luis Frederico Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa Substituto. Pela Contratada: Ariane Andrade dos Santos, Procuradora.

Processo: PRE 7486/2017. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Solo Network Brasil S/A. Objeto: Aquisição de 4 licenças Adobe plataforma Windows e 1 licença Adobe plataforma MAC. Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0042.0000 - Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa - 4490.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Valor: R\$ 12.875,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 9-10-2017. Pelo TRT: Luis Frederico Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa Substituto. Pela Contratada: João Paulo Costa Pereira, Diretor Presidente.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: CD nº 9952/2017. Objeto: Curso "A IN 5/2017 e os Novos Paradigmas para Contratação de Serviços na Administração Pública". Valor: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Contratante: Tribunal do Trabalho da 12ª Região. Contratada: Escola de Negócios

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

